



## Aviso n.º 2

### Recrutamento de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau (m/f)

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal, de 6 de dezembro de 2021 e sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2021 nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que esta Câmara pretende proceder à seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo:

Dois dirigentes intermédios de 3º Grau


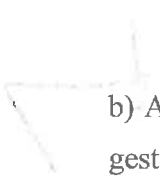
Ref. A Dirigente Intermédio de 3º Grau (Subunidade orgânica de Gestão Administrativa e Financeira da Divisão de Administrativa e Financeira) - 1 lugar

Ref. B Dirigente Intermédio de 3º Grau (Subunidade orgânica de e Gestão Urbanística e Obras Particulares) - 1 lugar

1 - Áreas de Atuação: A área de atuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 6.º e 8.º do Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Publicado no sítio da internet do Município do Peso da Régua,

São competências da Subunidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, designadamente:

- a) Apoiar o Dirigente na Coordenação do respetivo serviço, designadamente no âmbito do apoio geral aos órgãos da autarquia, do expediente e arquivo, da gestão e valorização dos recursos humanos



b) Apoiar o Dirigente do respetivo serviço, designadamente a Tesouraria, no âmbito da gestão financeira, do controle e registo dos bens da autarquia, gerir e otimizar os recursos financeiros e patrimoniais

c) Apoiar o dirigente no setor Jurídico e Contencioso que presta informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo Presidente

d) Apoiar o dirigente no âmbito da contratação

d) Coordenar o Setor de apoio ao Município, que cria uma ligação cada vez mais direta com os munícipes, caminhando no sentido de seu atendimento mais célere, eficaz e personalizado, integrando a sua participação de uma forma ativa

São competências da Subunidade orgânica de Gestão Urbanística e Obras Particulares:

a) Apoiar o Executivo Municipal na definição, integração e implementação de políticas de natureza estratégica, em geral através do recurso a instrumentos de planeamento e financiamento orientados para projetos especiais, assumindo a coordenação, conceção e execução das soluções adequadas, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projetos e ações nos vários campos de atividade municipal

b) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município, no âmbito das matérias delimitadas e plasmadas em regulamento próprio aprovado em Assembleia Municipal

c) A coordenação, através do SIG

d) Apoiar o Dirigente na Prática de atos e execução de tarefas de conceção, fiscalização, promoção, definição e regulamentação dos estudos urbanísticos, de preservação da qualidade urbanística do concelho, bem como as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito das operações de loteamento urbano, de obras particulares, obras de edificação e demolição, no completo conhecimento dos vários parâmetros de ocupação do solo e de integração, nomeadamente de índole técnica e legal

2 - Apresentação de Candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal do Peso da Régua, até ao termo do prazo de candidaturas referido pelo órgão, na imprensa em jornal de expansão nacional e na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República e na Bolsa de Emprego Público, onde será publicitado o procedimento concursal referente aos

cargos de dirigentes supracitados, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

3 - Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias a contar da data da publicação do procedimento concursal na 2.ª série do Diário da República.

4 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento ao Múncipe, ou por correio eletrónico para [cmregua@cmpr.pt](mailto:cmregua@cmpr.pt), dentro do horário de expediente daquele serviço (segunda-feira a sexta-feira das 09h00-17h00); ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, indicando o lugar a que se candidatam;
- b) Curriculum vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente funções profissionais exercidas e respetivo período, as ações de formação, congressos ou afins, com indicação das entidades promotoras, respetiva duração e datas de obtenção da formação, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
- d) Declaração do serviço de origem, onde conste a Relação Jurídica de emprego Público, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço prestado, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa;

5 - Requisitos Legais de Provimento: Podem candidatar-se para o cargo, todos os trabalhadores, que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, a saber:

a) Admitir trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

## 6 - Perfil:

6.1 - Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo posto a concurso.

Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os objetivos e os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos; disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas; e capacidade de iniciativa e dinamismo.

## 6.2 - Habilitações Literárias

Ref. A- Licenciatura em Ciências Sociais;

Ref. B- Licenciatura em Engenharia Civil;


7 - Competências do Cargo: As competências constantes nos artigos 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

8 - Métodos de Seleção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis para consulta no sítio da Câmara Municipal do Peso da Régua: [www.cm-pesoregua.pt/](http://www.cm-pesoregua.pt/)

a) Avaliação Curricular (AC) - Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respetivos currículos;

b) Entrevista Pública (EP) - Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A Entrevista (EP) é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.



8.1 - Classificação final: A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = ((AC \times 0,30) + (EP \times 0,70))$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública;

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional Específica, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente.

9 - Remuneração: Foi fixada a 4ª posição remuneratória, da carreira de técnico superior, conforme art.º 4º n.º 3 da lei 49/2012 de 29 de agosto

10 - O Júri tem a seguinte composição:

Ref. A- Presidente: José Daniel Meireles de Almeida Lopes – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

1º Vogal efetivos: Vitor Jorge Mota de Carvalho – Chefe da Divisão de Obras Públicas e Serviços Urbanos

2º Vogal efetivo: Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura - Chefe da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Económico e Gestão do Território

Foi designado o 1.º Vogal efetivo para substituir o Presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos

Ref. B- Presidente: Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura - Chefe da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Económico e Gestão do Território

1º Vogal efetivo: José Daniel Meireles de Almeida Lopes - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

2º Vogal efetivo: Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte – Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Equipamentos

Foi designado o 1.º Vogal efetivo para substituir o Presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos

11 - O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigo 13.º), na redação atual

12 - O Provimento do lugar será feito por Despacho do Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, pelo período de três anos, eventualmente renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

13 - O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na 2.ª série do Diário da República, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

Peso da Régua, 17 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua,



José Manuel Gonçalves